

Sala das Sessões, em 20/2/63
Aprovado.
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
12/2/63	
PROTÓCOLO Nº	
CLASS.	12

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 3 074

Senhor Presidente

O senhor Chefe do Executivo Municipal, em declarações à imprensa local - (Diário de Jundiá de 16/2/1 963) - atribuiu a esta Câmara Municipal ato inverídico quando afirmou que as verbas destinadas aos festejos carnavalescos foram reduzidas.

Com essas declarações, pretendeu S.Excia. responsabilizar este Legislativo por verba que julga irrisória, dizendo que se não fôsse a colaboração da indústria e do comércio estaria impossibilitada a realização do festejo momístico.

Sendo certo que tais afirmações não condizem com a verdade, pois, esta Câmara Municipal aprovou a verba solicitada pelo Executivo, sem qualquer emenda, proporcionando assim condições legais - para que se realizasse o carnaval de acordo com os seus desejos, - não pode esta Casa deixar sem reparo a infeliz entrevista.

Consta na peça orçamentária (Lei nº 1 061/62) verba no valor de Cr.\$ 1 450 000,00 (código 631 - 8 38 4).

Ora, o próprio Chefe do Executivo dividiu essa dotação em decreto de sua competência que discrimina as verbas. Esse decreto, de nº 1.141, de 11 de dezembro de 1 962, determina que se observem as tabelas explicativas e é de competência do Executivo.

Nessas condições S.Excia. dividiu a verba de Cr.\$ 1 450 000,00, da seguinte maneira:

DIVERSÕES PUBLICAS:

631 - 8 38 4 - Despesas Diversas:

I - Retretas públicas	Cr.\$	250 000,00
II - Festejos populares no tríduo carnavalesco	Cr.\$	600 000,00
III - Ornamentação da cidade durante a época do Natal	Cr.\$	600 000,00

Diante do exposto, e, considerando que a opinião pública - deve ser esclarecida que foi o Executivo que fixou em Cr.\$ 600 000,00 a dotação para o Carnaval e que a Câmara absolutamente não reduziu ou emendou a proposta orçamentária neste particular,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o douto Plenário, seja providenciada publicação nos jornais locais no sentido de esclarecer o assunto de maneira mais ampla possível.

Sala das Sessões, 18/2/1 963.

Tarcísio Germano de Lemos.